

PORTARIA Nº 168, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 57/2018.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Sabina Mantey Ludwig como fiscal do

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.





MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA Rio Grande do Sul

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Tucunduva, Em 13 De Junho De 2018.

Marcelo Antônio Burin Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vice-prefeito e

Sec. Adm. e Recursos Humanos